



T. + 351 21 358 79 00 | F. + 351 21 887 63 51 | apav.sede@apav.pt

## **Contributo da APAV – Associação Portuguesa de Apoio à Vítima relativamente ao PRR – Plano de Recuperação e Resiliência:**

Atendendo às palavras do Primeiro-Ministro<sup>1</sup>, António Costa, em que explica que o objetivo do Plano de Recuperação e Resiliência é tentar resolver “problemas estruturais com que convivemos um excesso de tempo”, acreditamos que esta seja uma oportunidade para que Portugal dê o salto de que necessita para corrigir as falhas com que convivemos há demasiado tempo na área dos direitos das vítimas. Acreditamos, igualmente, que esta é uma temática muito pertinente a integrar no PRR, uma vez que se trata de intervenções que são “exequíveis até 2026” e que terão, simultaneamente, um “impacto imediato” na vida de todas as vítimas de crime.

Assegurar a acessibilidade universal a direitos e igualdade de tratamento a todas as vítimas de crime é uma obrigação do Estado, ao abrigo dos compromissos da União Europeia, formalizados, por exemplo, com a Diretiva 2012/29/UE<sup>2</sup> sobre os direitos das vítimas de criminalidade. Tal significa que todas as vítimas devem ter os seus direitos assegurados, independentemente do tipo de crime que tenha ocorrido. Como tal – e não descurando os benefícios da discriminação positiva de alguns grupos de vítimas – não é desejável que se verifique uma priorização de determinados grupos de vítimas em relação a outros. Todas as vítimas de crime devem ver garantidos os seus direitos e todas as vítimas devem ter acesso a serviços de apoio.

Urge a necessidade de respondermos às exigências da Diretiva 2012/29/UE, cuja transposição, à época, para o âmbito nacional, se verificou aquém daquelas que eram as perspetivas. Cremos que seja este o momento para retomar estes esforços, aproveitando, também, o caminho traçado pela Estratégia da União Europeia sobre os direitos das vítimas para 2020-2025<sup>3</sup>

Por estas razões, o Plano de Recuperação e Resiliência deve abordar a área dos direitos das vítimas e dos serviços de apoio às mesmas.

Considerando as três dimensões estruturantes do PRR, é do nosso entendimento que a questão do apoio às vítimas de crime deve ser integrada na Dimensão da resiliência, especificamente na Componente 3 – respostas sociais. Sublinhamos a prioridade atribuída à “redução das vulnerabilidades sociais”, que contará – segundo o plano – com investimentos e reformas na área das “Redes de apoio dirigidas a pessoas vulneráveis” (página 6) e relembramos que todas as vítimas de crime têm alguma vulnerabilidade. Com efeito, a C3 deve contar com medidas que promovam a garantia dos direitos mínimos das vítimas de todos os crimes e o

<sup>1</sup> <https://www.portugal.gov.pt/pt/gc22/comunicacao/noticia?i=governo-lanca-prr-em-debate>

<sup>2</sup> <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:32012L0029&from=PT>

<sup>3</sup> <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52020DC0258&from=PT>



alargamento progressivo dos serviços de apoio à vítima a todas as vítimas de crime, não descurando a discriminação positiva de grupos de vítimas particularmente vulneráveis. Neste âmbito, chamamos à atenção para o compromisso de reforçar a “rede de respostas sociais” e de desenvolver “soluções inovadoras de proximidade” (página 18), lembrado que a APAV tem estado na vanguarda da intervenção nas várias vertentes de apoio a vítimas de crime a nível nacional.

É de reforçar, no domínio das respostas sociais, que a capacitação das organizações do terceiro setor se afigura como essencial para uma resposta eficiente, eficaz e de qualidade às necessidades sociais do país, algo que só é possível com a intervenção de organizações da sociedade civil capacitadas para tal.

Note-se que o próprio PRR reconhece que determinados grupos merecem uma atenção acrescida na intervenção social (crianças e jovens, pessoas idosas e pessoas com deficiência), pelo que apelamos a que considerem que estes grupos são, também, particularmente vulneráveis à vitimização, pelo que qualquer plano de apoio a estes grupos deve incluir o tema do apoio em caso de crime, para além da abordagem universal para as vítimas independentemente do crime que defendemos.

Em relação ao enquadramento na Estratégia Portugal 2030 (página 14), consideramos que a área do apoio às vítimas de crime se integra na Agenda temática 1, nomeadamente, nas questões que concernem a promoção de uma sociedade menos desigual e a redução da exclusão social.

Incidindo sobre o capítulo da **componente 3 – respostas sociais**, considera-se:

No âmbito do objetivo f) (página 50), a implementação da Estratégia Nacional para o Envelhecimento Ativo e Saudável deve prever o apoio a pessoas idosas vítimas de crime, atendendo à vulnerabilidade que estas vítimas têm face ao isolamento social. Vide página 117 do documento “Para um Estatuto de Vítima em Portugal”<sup>4</sup> “É geralmente com dificuldade que pedem apoio a outros familiares, a amigos ou vizinhos, a profissionais e/ou recorrem ao sistema de justiça”.

No âmbito da implementação da Estratégia Nacional para a Inclusão das Pessoas com Deficiência 2021-2025 (página 51), no ponto d), a garantia da acessibilidade física e comunicacional deve incluir os serviços que contactam com vítimas de crime, nomeadamente, a garantia da formação dos profissionais intervenientes e da disponibilidade de equipamentos necessários ao exercício dos direitos por parte destas. Vide páginas 115 a 117 do documento “Para um Estatuto de Vítima em Portugal”<sup>5</sup> “Um primeiro problema com que as pessoas com deficiência que sejam vítimas de crime se deparam é a ausência de materiais informativos adaptados às

<sup>4</sup> e <sup>5</sup>

<https://app.parlamento.pt/webutils/docs/doc.pdf?path=6148523063446f764c324679626d56304c334e706447567a4c31684a5355786c5a793944543030764d554e425130524d5279394562324e31625756756447397a51574e3061585a705a47466b5a554e7662576c7a633246764c7a52684d3246684e4759304c5755325a4755744e474a68597931684d4455784c5749325a474d7a4f4455795a4756684e4335775a47593d&fich=4a3aa4f4-e6de-4bac-a051-b6dc3852dea4.pdf&Inline=true>



suas especificidades” e “Os profissionais envolvidos em qualquer contacto com a pessoa com deficiência vítima de crime devem receber formação que lhes permita [...] compreender [...] as especificidades [da deficiência].” Não esquecendo, naturalmente, as adaptações arquitetónicas necessárias para a acessibilidade física em todos os locais que recebam vítimas de crime.

Ainda no âmbito da intervenção junto de pessoas com deficiência, as equipas multidisciplinares mencionadas no ponto c) ([página 52](#)), devem incluir a atuação na área do apoio a pessoas com deficiência vítimas de crime. Mais se acrescenta que a criação e formação de equipas multidisciplinares são bastante benéficas para o apoio completo e eficiente a vítimas de crime, pelo que esta deve ser uma medida considerada além do universo das pessoas com deficiência.

Para concluir, apontamos a essencialidade dos serviços de apoio à vítima neste processo de tornar o país mais resiliente. Garantir resiliência do país passa, também, por garantir a resiliência dos serviços de apoio à vítima, através da capacitação e investimento nos mesmos. Se dúvidas houvesse nesta matéria, a pandemia da Covid-19 veio confirmar o carácter da sua essencialidade de serviço de interesse público, reconhecido pelos sucessivos diplomas legais sobre os estados de emergência e contingência ao longo do último ano. O papel do apoio à vítima durante a situação pandémica (por exemplo, em relação a crimes de violência doméstica, familiares de vítimas de homicídio ou a crianças e jovens vítimas de crimes sexuais) clarificou que este é um serviço essencial – tal como apresentado na Estratégia da União Europeia sobre os direitos das vítimas para 2020-2025<sup>6</sup> ([vide página 9](#)).

Com efeito, o apoio à vítima de todos os crimes e os serviços de apoio a vítimas de crime devem estar abrangidos no PRR.

© APAV, fevereiro de 2021

---

<sup>6</sup> <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/PDF/?uri=CELEX:52020DC0258&from=PT>